PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 791
de 14 de Novembro de 1.983.

FIXA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO .

FUAD AHMED SAIEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que / lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º :- Ficam reajustados em 65 % (SESSENTA E - CINCO POR CENTO) , os níveis de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo a contar de 1º de Novembro / de 1.983.

ARTIGO 2º :- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do/ orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

P.M.de Barrinha, 14 de Novembro de 1.983.

= FUAD AHMED SAIEH =
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume.
REGISTRE-SE

P/ Secretária